***LEI Nº 3851, DE 22 DE JUNHO DE 2006.***

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum, autoriza sua doação a particular e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como final da Rua “K”, no bairro Planalto, com as seguintes confrontações: frente com a Rua “E”, numa extensão de 12,00 m; lateral direita com o lote 19, numa extensão de 11,00m; lateral esquerda com parte do lote 01, numa extensão de 11,00m; e fundos com a Rua Elza Guimarães de Castro, numa extensão de 12,00m, perfazendo uma área total de 132,00 m2 , conforme planta de situação anexa, que integra esta Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a doar à empresa Construtora C.M.P. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.205.666/0001-70, a parte final da Rua “K”, no bairro Planalto, com área de 132,00 m2, cuja desafetação é estabelecida no artigo 1º.

**Art. 3º** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento da Empresa no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa.

d) Deixe a Empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal.

**Art. 4º** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de junho de 2006.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***JOSÉ JAMIR CHAVES***  Secretário de Governo |